



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1817/2024

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI 1618/22
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL
DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Márcio Aparecido Lopes**", no Bairro Nossa Senhora Aparecida, a rua que tem seu início na Rod. Gumercindo Rodrigues da Silva 23°38'49.7"S 47°48'57.5"W) e segue por aproximadamente 168,42 metros (-23°38'47.1"S 47°48'55.0"W), conforme croqui integrante desta lei.

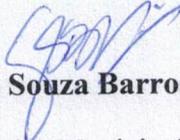
Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

"Rua Márcio Aparecido Lopes"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

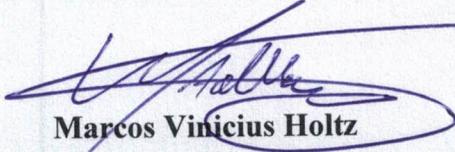
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 10 de junho de 2024.


Gustavo de Souza Barros Vieira

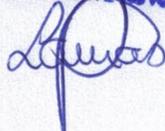
Prefeito Municipal

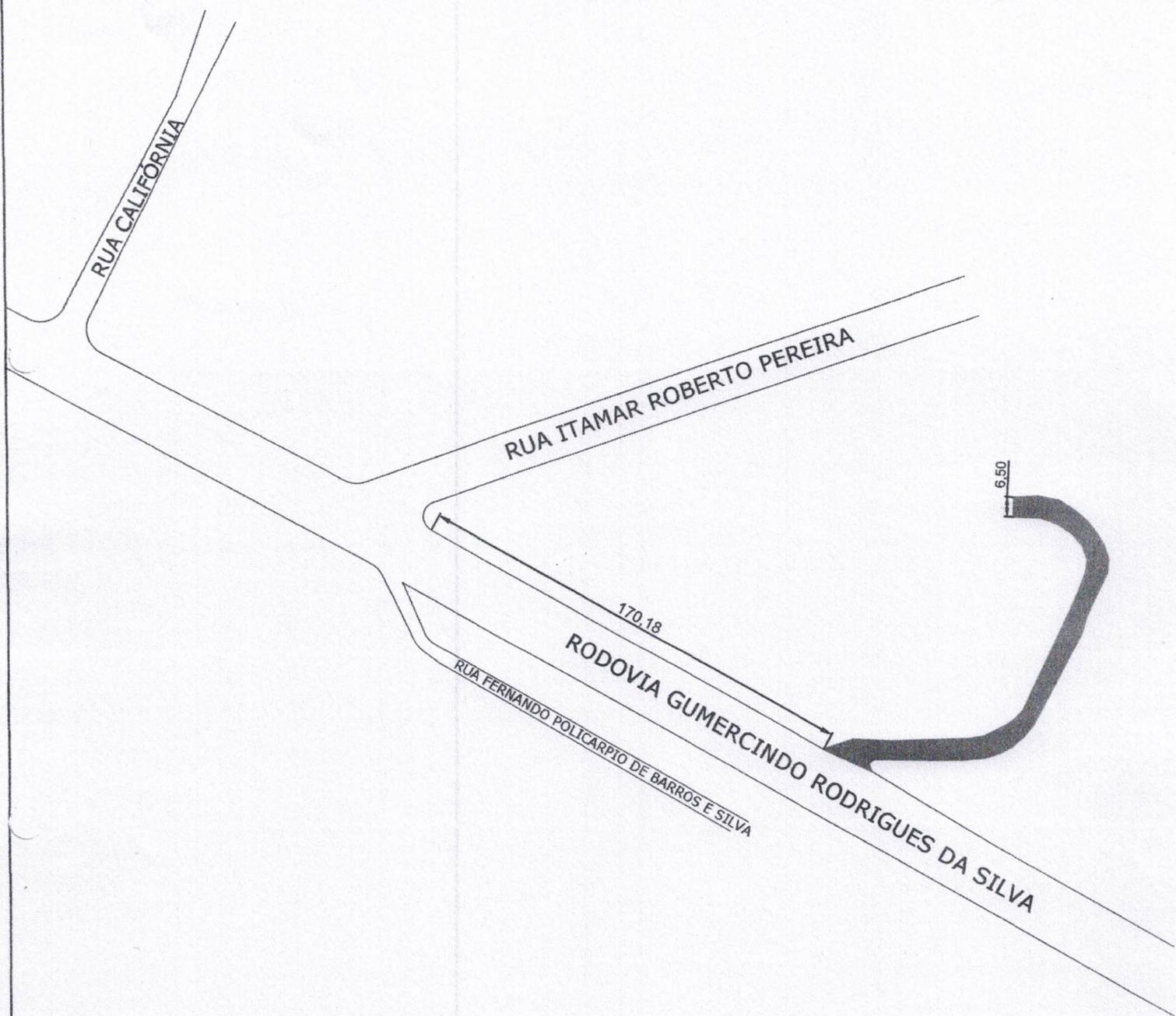
Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz

Diretor de Administração

11 JUN 2024
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA





A Rua Márcio Aparecido Lopes com início à 170,18 metros da Rua Itamar Roberto Pereira, faz frente com a Rod. Gumercindo Rodrigues da Silva.
Bairro: Nossa Senhora Aparecida.

EXTENSÃO: 168,42 metros
LARGURA: 6,50 metros

coordenadas: 23°38'49,6914"S - 47°48'57,4839"W
escala: S/ESC